



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP

0739977/2016
07/07/2016
Pág 1 de 16

PARECER ÚNICO Nº 0739977/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 33969/2012/002/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pr.lo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO	VALIDADE DA LICENÇA: 6 ANOS	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: LP+LI concomitante	PA COPAM: 33969/2012/001/2013	SITUAÇÃO: Licença concedida
---	---	---------------------------------------

EMPREENDEDOR:	COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS	CNPJ:	45.236.791/106-69
EMPREENDIMENTO:	COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS	CNPJ:	45.236.791/106-69
MUNICÍPIO(S):	ARAGUARI/MG	ZONA:	URBANA
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	SAD 69	LAT/Y	18° 38' 36,05"
		LONG/X	48° 12' 36,89"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
NOME:			
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba		BACIA ESTADUAL: Rio Araguaçu	
UPGRH: PN2		SUB-BACIA: ---	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):		CLASSE
F-06-01-7	POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 m²)		3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Maito Borges		CREA MG- 29.722-D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 101873/2016			DATA: 04/07/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1.191.774-7	
JOELMA MARIA SANTOS SILVA - Gestora Ambiental	1.100.180-7	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES – Diretor(a) de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O presente licenciamento se refere à solicitação de **Licença de Operação** do Empreendimento **COOPERCITRUS - COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS**, situado na Av. Senador Melo Viana, nº 1055, Bairro Goiás, zona urbana do município de Araguari/MG

A LP+LI foi concedida ao empreendedor na Reunião Ordinária do URC Copam TMAP nº105, realizada no dia 08/11/2013, obtendo o certificado para Licença LP+LI nº 128/2013 para atividade de "POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS – 120 m³", sob código F-06-01-7, conforme DN 74/04, emitido em 08/11/2013, válida até 08/11/2015, com condicionantes.

Em 24/09/2015, o empreendedor protocolou nesta Superintendência, pedido de Prorroga de Prazo da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI), que foi julgada e deferida pela URC Copam TMAP em sua Reunião Ordinária de nº 122, realizada dia 13/11/2015, prorrogando sua validade até 08/11/2016.

O processo para Licença de Operação teve início em 09/03/2016, por meio da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 0252384/2016. Em 27/04/2016, o empreendedor protocolou na SUPRAM TMAP a documentação exigida no referido FOB.

O Empreendimento é classificado, conforme DN74/04, no código F-06-01-7 para a atividade de postos revendedores de combustíveis com capacidade de 120 m³, enquadrado em classe 03. A vistoria no empreendimento foi realizada no dia 04/07/2016, conforme Auto de Fiscalização 101873/2016. Foi apresentado AVCB válido até 17/02/2019 e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do empreendimento - CTF.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento, **COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS**, exercerá atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos (álcool, gasolina e diesel), loja e troca de óleo. O terreno possui 1 499,29 m² e conta com uma área construída de 680,16 m².

De acordo com a norma técnica NBR 13.786/2005 que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento é



classificado ambientalmente com sendo CLASSE 2.

O projeto arquitetônico do empreendimento é composto por 01 (uma) pista de abastecimento, sendo composta por 04 (quatro) tanques de 30 m³ cada, sendo: 02 (dois) tanques plenos de diesel S500 e gasolina comum, 01 (um) bipartido para diesel S10 e etanol e 01 (um) bipartido para gasolina aditivada e etanol. A pista é em concreto polido com cobertura metálica e sistema de drenagem oleosa com canaleta nas extremidades da pista direcionada a caixa separadora de água e óleo – CSAO.

O sistema de controle, previsto na norma técnica NBR 13.786/2005, foi instalado no sistema de abastecimento existente no posto, sendo: válvula de retenção instalada em linha de sucção, dispositivo para descarga selada, câmara de contenção da descarga de combustível, câmara de contenção sob a unidade abastecedora com monitoramento, câmara de contenção na unidade de filtragem com monitoramento, câmara de acesso a boca de visita do tanque, canaleta de contenção, sistema de separação de água e óleo - CSAO, tubulações não metálicas em PEAD, válvula anti-transbordamento, tanques interligados às linhas de respiro com válvulas recuperadoras de gases nas suas extremidades, tanques de parede dupla com monitoramento intersticial. Foi apresentado o teste de estanqueidade do sistema de armazenamento e abastecimento do empreendimento, realizado em 23/04/2015, onde o mesmo atesta a estanqueidade e com validade até 23/04/2020.

No empreendimento será realizada troca de óleo em área adequada e os resíduos provenientes são armazenados adequadamente (tambores e bombonas) até serem recolhidos por empresas especializadas.

O efluente final oriundo do sistema de separador de água e óleo – CSAO é direcionado a rede coletora municipal do SAE Araguari. O efluente proveniente da área administrativa, loja e sanitários, serão direcionados a rede pública do SAE Araguari. Foi apresentada declaração do SAE Araguari, autorizando o lançamento dos efluentes em sua rede coletora.

O posto irá operar com bandeira Shell, e funcionará por 24 horas.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento será fornecida pela concessionária local SAE Araguari.



4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento pois o mesmo localizada em área urbana.

5. Reserva Legal

Não aplicável ao empreendimento, pois o mesmo se localiza em área urbana.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 - Efluentes líquidos

Impacto:

Geração de efluentes sanitários na área administrativa e loja. Efluentes do sistema de drenagem oleosa – CSAO.

Medida Mitigadora:

Os efluentes sanitários serão direcionados para a rede pública municipal. Os efluentes de drenagem oleosa passarão pelo sistema CSAO e serão lançados na rede pública do SAE Araguari.

6.2 – Resíduos sólidos

Impacto:

Resíduos classe 1 e resíduos de característica doméstica (administração, loja e sanitários).

Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos classe 1 provenientes das CSAO (barro/areia/lodo) serão colocados em tambores/bombonas para posterior destinação a empresas especializadas. O óleo usado será armazenado em tanque próprio com capacidade de 1 (um) m³ até sua destinação. Os demais resíduos, como embalagens diversas, papel, papelão, estopas e filtros serão armazenados em local adequado até serem encaminhados às empresas especializadas. O resíduo de característica doméstica (área administrativa, loja e sanitários) será destinado à coleta pública municipal.

6.3 – Contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas:



Impacto:

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento: ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos; vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas.

Medida Mitigadora:

Conforme previsto na norma técnica NBR 13.786 (versão 2005), o empreendimento contará com válvula de retenção instalada em linha de sucção, dispositivo para descarga selada, câmara de contenção da descarga de combustível, câmara de contenção sob a unidade abastecedora com monitoramento, câmara de contenção na unidade de filtragem com monitoramento, câmara de acesso a boca de visita do tanque, canaleta de contenção, sistema de separação de água e óleo - CSAO, tubulações não metálicas em PEAD, válvula anti-transbordamento, tanques interligados às linhas de respiro com válvulas recuperadoras de gases nas suas extremidades, tanques de parede dupla com monitoramento intersticial, tanques e linhas de sucção deverão passar por testes de estanquidade regulares conforme norma vigente.

6.4 – Atmosférico

Impacto:

Emissão de vapores de combustíveis

Medida Mitigadora:

O empreendimento possui válvulas de vácuo e pressão instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento e sistema de descarga selada

7. Compensações

Não aplicável ao empreendimento, pois o mesmo foi orientado com estudos de RCA e PCA e não houve intervenções ambientais no empreendimento.

8. Cumprimento das condicionantes de LI



01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Instalação
----	--	---

Foi apresentado na formalização do processo de LO, relatório de destinação dos resíduos da fase de construção.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

2	Apresentar Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB	Na formalização da LO
---	--	-----------------------

Foi apresentado na formalização do processo de LO, cópia do AVCB emitido com validade até 17/02/2019.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

3	Apresentar o registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo-ANP	Na formalização da LO
---	---	-----------------------

Foi apresentado na formalização do processo de LO, justificativa que o protocolo junto a ANP só é realizado com apresentação da Licença de Operação.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

4	Apresentar anuência da SAE para o lançamento do efluente tratado nos sistemas de separação de água e óleo na rede de esgotos	Na formalização da LO
---	--	-----------------------

Foi apresentado na formalização do processo de LO, declaração do SAE Araguari autorizando o lançamento em sua rede.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

5	Apresentar certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO relativo aos tanques de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento e tubulações não metálicas, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos na Resolução CONAMA nº 319/2002, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis	Na formalização da LO
---	---	-----------------------



Foi apresentado no processo de LO, todos os certificados dos equipamentos componentes do SASC.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

6	Apresentar comprovação de instalação dos equipamentos conforme DN COPAM 108/07 e normatizações vigentes	Na formalização da LO
---	---	-----------------------

Foi apresentado no processo de LO, relatório do instalador atestando a instalação dos equipamentos componentes do SASC e respectivas notas fiscais.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

7	Apresentar comprovação da implantação de monitoramento intersticial, conforme NBR 13.786	Na formalização da LO
---	--	-----------------------

Foi apresentado no processo de LO, relatório do instalador atestando a instalação dos equipamentos de monitoramento, respectivas notas fiscais e declaração da COOPERCITRUS.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

8	Encaminhar a SUPRAM TMAP os testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada	Na formalização da LO
---	---	-----------------------

Foi apresentado no processo de LO, teste de estanqueidade realizado no SASC realizado em 23/04/2015 e válido até 23/04/2020 com respectiva ART do responsável

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

9	Relatar a esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações que possam gerar impactos ambientais negativos.	Durante a vigência da Licença
---	---	-------------------------------

Não foram identificados anormalidades na vigência da licença.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

9. Controle Processual



O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

Não foi concedida APO requerida pelo empreendedor.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento COOPERCITRUS COOPERATIVA PRODUTORES RURAIS para a atividade de "POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 m³)", no município de ARAGUARI/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, por intermédio do Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) do(a)

Empreendedor: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS
Empreendimento: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS
CNPJ: 45.236.791/106-69
Municípios: ARAGUARI/MG
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 m³)
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 33969/2012/002/2016
Validade: 06 anos

Referencia: Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Apresentar certificado de treinamento de pessoal, referente ao programa do Treinamento de Segurança e Meio Ambiente, conforme determinação da DN 108/2007. Obs.: O primeiro Certificado de treinamento deverá ser apresentado no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do certificado de licença de operação.	Durante a vigência da Licença de Operação, conforme prazos dispostos na DN COPAM 108/2007.
04	Promover e apresentar regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado. Obs. conforme prazos estabelecidos na DN 108/2007, anexo 4, item 4.	Durante a vigência da Licença de Operação
05	Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC. Obs.: anexo ao relatório deverá constar a ART dos profissionais responsáveis pelas manutenções realizadas.	Anualmente Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
06	Apresentar cópia do AVCB renovado.	18/02/2019
07	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo



11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS.

Anexo III. Relatório Fotográfico da COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS.



Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3 - Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do(a)

Empreendedor: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS
Empreendimento: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS
CNPJ: 45.236.791/0106-69
Municípios: ARAGUARI/MG
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 m³)
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 33969/2012/002/2016
Validade: 06 anos
Referencia: Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo – CSAO	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais.	<u>SEMESTRALMENTE</u>

Relatórios: Enviar ANUALMENTE a SUPRAM TMAP, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Realizar MENSALMENTE e enviar ANUALMENTE a SUPRAM TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10 004/04, em lixões, bota-fora o/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da

Empreendedor: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS
Empreendimento: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS
CNPJ: 45 236.791/0106-69
Municípios: ARAGUARI/MG
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 m³)
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 33969/2012/002/2016
Validade: 06 anos

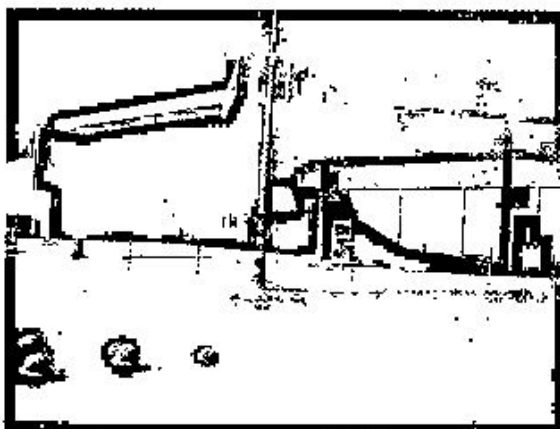


Foto 01. Visão geral do posto

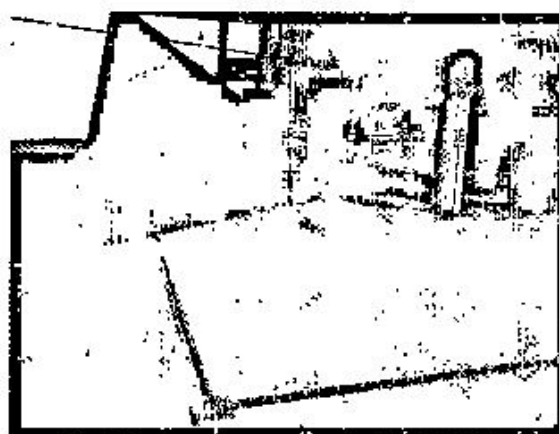


Foto 02. Área de abastecimento



Foto 03. Área dos tanques



Foto 04. Troca de óleo

[Assinatura]



Foto 01. Respirios dos tanques

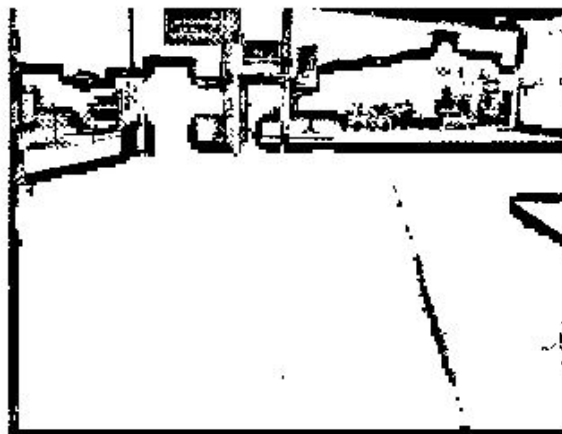


Foto 02. Pista com canaletas

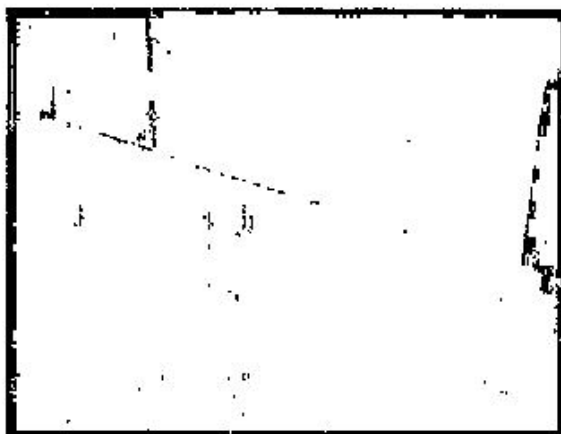


Foto 03. e 04. CSAO



Foto 01. Bomba de abastecimento



Foto 02. Painel de monitoramento

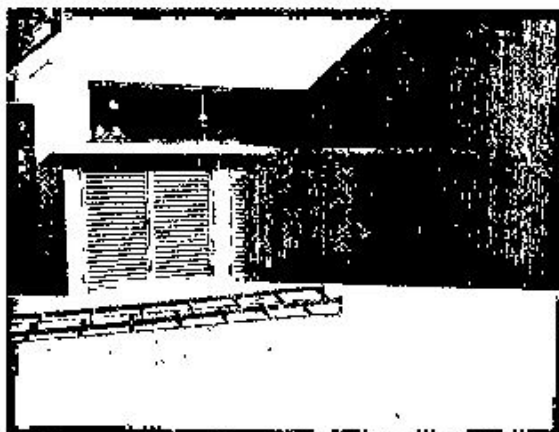


Foto 03. Depósito de resíduos



Foto 04. Depósito

[Assinatura]